



ESTADO DE SÃO PAULO

Todos juntos por SARAPUI

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

LEI ORDINÁRIA Nº 1460/2018 SARAPUÍ, 17 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Parágrafo único – O convênio autorizado nesta lei terá como objeto a cessão de 02 (dois) estagiários de curso superior de Direito junto à Delegacia de Policia local.

Artigo 2º- As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Will S

Praça 13 de Março, 25 - Tel/Fax (015) 3276.1177 – e-mail gabinete@sarapui.sp.gov.br - CEP 18225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 17 de agosto de 2018

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Morzes Prefeito Municipal de Sarapuí RG 10.705.997=6

Publicada e registrada, na data supra

DAIANE LETÍCIA PEÇANHA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFICIAL DE REG. CIVIL E OFICIAL DE REG. CIVIL E TABELIA SARAPUI Z HOLTZ TABELIA SARAPUI Z HOLTZ VANESSA QUE AUTORIZADA VESCREVENTE YOULUNG